



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 358/84

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$450.000,00 / (Quatrocentos e cinquenta mil Cruzeiros) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova e eu, Paulo Lourenço Borges, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o seguinte crédito especial:

08.	Educação e Cultura
08.42	Ensino do Primeiro Grau
08.42.427.0	Alimentação e Nutrição
08.42.427.2	Serviço de Alimentação Escolar
3.0.0.0.	Despesas Correntes
3.2.0.0.	Transferências Correntes
3.2.2.1.	Transferências a União Cr\$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial, aludido no artigo anterior, correrão por conta da verba:

9.9.9.9.	Reservas de Contingências Cr\$450.000,00
----------	--

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontalina, aos /
09 de Março de 1.984.

SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI NESTA DATA:

Pontalina, 10/3/84

PAULO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal


Presidente